



## PROJETO DE LEI Nº. 032/2017

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 36.624,52 ( trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2030</b>		<b>Manutenção Divisão de Ensino Infantil</b>		
4490.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 5.000,00
4490.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	103	R\$ 5.000,00
4490.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	124	R\$ 26.624,52
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 36.624,52</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2030</b>		<b>Manutenção Divisão de Ensino Infantil</b>		
4490.30.00.00.00	291	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
4490.30.00.00.00	291	Material de Consumo	103	R\$ 5.000,00
4490.30.00.00.00	291	Material de Consumo	124	R\$ 26.624,52
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 36.624,52</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**